

LEI Nº 037/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE REPARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Salitre decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Salitre - Ceará, firmar acordo de reparcelamento com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

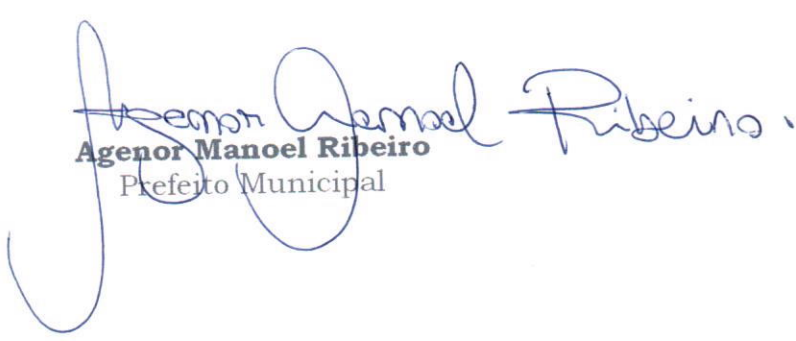
Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar contas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Reparcèlement, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a apresentar à Câmara Municipal de Salitre, no prazo de trinta(30) dias, contados da data do reparcelamento do débito objeto desta, toda a documentação referente aos objeto do reparcelamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos dois (02) dias do mês de julho do ano de dois mil e seis (2006).


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

